



CENTRAC
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

INSTÂNCIAS DECISÓRIAS E ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO TERRITÓRIO DO AGRESTE



CENTRAC
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

INSTÂNCIAS DECISÓRIAS E ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO TERRITÓRIO DO AGRESTE

2018

Uma publicação do Centro de Ação Cultural - CENTRAC com o apoio do CCFD - Terre Solidarie e Misereor.

Todos os direitos livres. Qualquer parte desta edição poderá ser utilizada ou reproduzida em qualquer meio ou forma, desde que se mantenham todos os créditos e seu uso seja exclusivamente sem fins lucrativos.

Centro de Ação Cultural - CENTRAC
Rua Rodrigues Alves, 672 - Prata
Campina Grande - PB
Telefone: (83) 3341.2800

www.centrac.org.br



FICHA TÉCNICA

Texto:

Ana Patrícia Sampaio de Almeida
Zilma Rúbia Maxmino

Revisão:

Maria do Socorro Oliveira

Diagramação:

Thaynara Policarpo

Apoio para publicação:

CCFD - Terre Solidarie
Misereor

Tiragem:

1.000

Gráfica:

Alezandre Gráfica

SUMÁRIO

Apresentação.....	04
Por que é importante conhecer os espaços de decisão e de participação no nosso município?.....	05
O que as políticas públicas tem a ver com as leis?.....	06
Quais as instâncias decisórias de políticas públicas de desenvolvimento rural nos municípios?.....	10
Quais as instâncias decisórias no âmbito municipal voltadas para o desenvolvimento rural?.....	11
Secretaria Municipal de Agricultura ou de Desenvolvimento Rural.....	11
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.....	13
Instâncias decisórias e espaços de participação construídos pelas organizações da sociedade civil.....	17
Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e da Agricultura Familiar.....	17
Comissões Municipais para Convivência com o Semiárido.....	18
Bancos Comunitários de Sementes.....	19
Fundos Rotativos Solidários.....	21
Associações Comunitárias Rurais.....	22
Bibliografia Consultada.....	23

APRESENTAÇÃO

A partir da Constituição de 1988, cada um dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) passam a ter maior autonomia, rompendo com a centralização das decisões e dos recursos no nível federal e, ao mesmo tempo, definindo novas formas de atuação articulada entre todos os entes. Desse modo, o setor público foi totalmente redefinido, transferindo novas funções para as instâncias municipais e estaduais. A Constituição de 88 também garantiu uma maior participação popular, assegurando várias possibilidades de participação da população nas decisões de governo. Mas para que a população tenha condições de participar dessas decisões, é preciso ter acesso às informações e conhecer quais os espaços de decisão que existem no município, especialmente para aquelas pessoas que vivem na zona rural.

Pensando nisso, o CENTRAC lança esta publicação visando evidenciar os espaços de decisão que existem nos municípios inseridos no território de atuação do Fórum de Lideranças do Agreste - Folia e que são voltados para agricultura familiar.

O FOLIA é uma articulação de agricultores, lideranças, associações comunitárias, igrejas e sindicatos rurais de 16* municípios da região. Nascida em 1999, tem intuito de ser um espaço de reflexão, formação e troca de experiências sobre a convivência com o Semiárido.

Boa leitura!

*Umbuzeiro, Salgado de São Félix, Itatuba, Ingá, Itabaiana, Natuba, Riachão do Bacamarte, Campina Grande, Fagundes, Santa Cecília, Puxinanã, Aroeiras, Ingá, Mogeiro, Gurinhém, Gado Bravo.

1. POR QUE É IMPORTANTE CONHECER OS ESPAÇOS DE DECISÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO NOSSO MUNICÍPIO?

É no município onde vivemos e é aí onde atuamos. Também é importante entender que a organização coletiva faz toda diferença para a democratização do acesso a políticas públicas e serviços que muitas vezes são desconhecidos como direito pela população, principalmente a população rural. Conhecer e participar dos espaços de decisão nos ajuda a entender a importância de políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, que criem condições mínimas de viabilidade da agricultura familiar em nosso atual sistema econômico. A apropriação e divulgação dessas informações por mais pessoas contribuirá na melhoria da qualidade de vida delas e das demais.

O primeiro passo é entender como são criadas as leis que regulam as políticas públicas, depois vamos ver onde essas políticas públicas são pensadas, aprovadas e implantadas.

2. O QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS TEM A VER COM AS LEIS?

As políticas que têm como foco o desenvolvimento agrário e a geração de oportunidades para a população rural podem ser implementadas nas diferentes esferas de governo.

Essas políticas são reguladas por leis. E você sabe como funciona, em nosso país, o processo de criação das leis?

Segundo a Constituição Federal de 1988, todo o poder é do povo e será exercido de forma direta por meio de plebiscito, referendo ou iniciativa popular, ou de forma indireta por meio de representantes eleitos/as.

Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular são Instrumentos de atuação direta do povo no exercício do poder.

Sendo o **plebiscito uma consulta prévia ao povo**, antes da criação de uma lei.

O **referendo é uma consulta posterior à criação da lei**, para saber se a população concorda com esta.

A **iniciativa popular é a possibilidade de uma lei ser criada diretamente pelo povo**.

O Sistema político-administrativo brasileiro é dividido em três poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, que são independentes entre si. Porém, devem funcionar de forma harmônica e equilibrada. Esses três poderes também se estruturam nos três entes: União/Federal, Estados/Distrito Federal e municípios que são representados conforme quadro a seguir.

	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO
União (Federal)	Presidente da República	Congresso Nacional (Câmara de Deputados + Senado Federal)	Tribunais Superiores (3ª instância) e Supremo Tribunal Federal (4ª e última instância)
Estados/DF (Estadual)	Governador ou Governadora	Assembleia Legislativa (deputados/as estaduais)	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais (2ª instância) e juizes de direito
Municípios (Municipal)	Prefeito ou Prefeita	Câmara Municipal (vereadores/as)	Não existe instância judiciária municipal

Agora que já sabemos como funciona a nossa organização política, vamos entender como nascem as leis que estruturam as políticas públicas. Como já dissemos, é o Poder Legislativo o responsável pela elaboração das leis, porém não só ele, já que há a previsão de que representantes de outros poderes também façam a proposição de um projeto de lei.

Quem pode então propor uma lei?

Antes de ser uma lei, quando ainda está na fase de ser proposta, chama-se Projeto de Lei (PL).

No âmbito federal (União), por exemplo, as leis podem ser propostas por:

- Deputados e Deputadas Federais (integrantes da Câmara dos Deputados);

- Senadores e Senadoras (integrantes do Senado);
- Presidente da República (Chefe do Poder Executivo Federal);
- Procurador/a Geral da República (Chefe do Ministério Público Federal);
- Ministros e Ministras do Supremo Tribunal Federal (Integrantes do Poder Judiciário);
- A população, por meio de Iniciativa Popular.

O povo também pode propor um projeto de lei, mas é necessário que se organize e se mobilize, pois para isso será preciso que o Projeto de Lei tenha a assinatura de 1% do eleitorado nacional distribuído por, no mínimo, 5 estados do país, e 0,33% dos eleitores/as de cada um desses estados, o que significa algo em torno de 1 milhão e meio de assinaturas. Não é um processo fácil, mas também não é impossível, temos como exemplo a Lei Contra a Compra de votos e a Lei da Ficha Limpa que nasceram por meio de iniciativas populares, então isso prova que se nos mobilizarmos, podemos mudar muita coisa.

Voltando à criação das leis, agora vamos ver como se dá o processo até se tornar realmente uma lei. Após ter sido proposta, para se tornar uma lei, o projeto deve ser votado nas duas Casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado) e só depois de aprovada, nas duas Casas, segue para sanção (aprovação) do/a presidente da República que poderá vetar (barrar) ou aprovar a proposta de lei. Mesmo com o veto do/a presidente, o Congresso Nacional, caso tenha interesse, poderá derrubar esse veto e aprovar a lei. Após a aprovação, segue para publicação em Diário Oficial, iniciando sua vigência, em regra, em 45 dias.

A proposta é discutida e votada em cada Casa do Congresso (Câmara e Senado) por duas vezes. Considera-se aprovada se obtiver, em ambas, 3/5 dos votos dos respectivos membros. Ou seja, é preciso que seja aprovada na Câmara por 307 dos/as 513 deputados/as federais e no Senado por 48 dos 81 senadores/as. O que significa que é preciso ter um grande apoio do Congresso para aprovar um Projeto de Emenda à Constituição (PEC).

Por fim, gostaríamos de explicar a diferença entre uma lei e um decreto. Você já sabe o que é uma lei e como ela é criada, certo? Pois bem, o decreto é a regulamentação da lei, é como se fosse um texto explicativo e detalhado da lei, um manual de execução da lei. O decreto é expedido pelo/a presidente da República e vem sempre após a edição da lei que será regulamentada.

Agora que sabemos como se originam as leis, vamos conhecer um pouco sobre as instâncias decisórias onde as políticas públicas são pensadas, criadas e discutidas no nosso município.

A gente tem ouvido muito falar em PEC ultimamente. **E você sabe o que é uma PEC?**

É uma Proposta de Emenda à Constituição. E você sabia que através de uma PEC pode-se alterar o texto da Constituição? E como se faz isso? **Quem pode propor alteração da Constituição Federal?**

- 1/3 dos/as deputados/as federais ou senadores/as;
- Presidente da República;
- Mais da metade das assembleias legislativas dos estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria de seus membros.

3. QUAIS AS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL NOS MUNICÍPIOS?

Não é comum os pequenos municípios apoiarem diretamente políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento agrário e ao apoio à produção rural.

As políticas públicas de desenvolvimento agrário (reforma agrária, crédito fundiário, regularização fundiária, etc.), tecnológico (pesquisa agropecuária) e sociais (segurança alimentar e nutricional), entre outras, às vezes foram pensadas e executadas sem o conhecimento e a participação dos municípios. Daí, a necessidade de se colocar em prática uma atuação descentralizada do município, objetivando a “municipalização” das políticas de desenvolvimento rural a serem pensadas e respaldadas em uma estratégia capaz de mobilizar para o município, todos os responsáveis pela implementação dessas políticas públicas, normalmente executadas nas instâncias federal e estadual. Tal estratégia amplia as fontes de financiamento, através de parcerias, garantindo a gestores/as maior nível de autonomia no processo gerencial e de coordenação administrativa por meio do diálogo permanente com a população interessada e da participação dessa população na tomada de decisões, o que garante transparência e controle social.

Para tanto, se faz necessário conhecer e atuar junto as instâncias decisórias do município. A Constituição Brasileira de 1988 atribuiu muitas funções ao município, o que é chamado de “municipalização”. Mesmo que parte dos recursos sejam repassados pelo governo federal, a execução das ações nas áreas de educação, saúde, agricultura, etc., é de responsabilidade do município, que é onde a gente vive.

QUAIS AS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL?

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OU DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Compete a essa Secretaria promover o desenvolvimento agrário e a produção rural em âmbito municipal, realizar a coordenação integrada dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis nas instâncias públicas federal, estadual e municipal e na sociedade civil comprometida com o desenvolvimento local. Tais atribuições de nada valerão se não estiverem respaldadas na vontade política do Executivo Municipal (Prefeito ou prefeita) e nas condições institucionais postas à sua disposição para que desempenhe com eficácia suas atribuições legais estabelecidas em lei municipal.

Mesmo com denominações diferentes, todas estão voltadas para o desenvolvimento da agricultura no âmbito municipal e devem apresentar suas propostas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para serem debatidas, aprovadas ou rejeitadas por seus membros.

A população em geral e, especialmente a população rural, deve acompanhar de perto as ações da Secretaria de Agricultura de seu município e pressioná-la para que a mesma apresente propostas concretas para o desenvolvimento rural, com recursos garantidos no Planejamento Orçamentário do Município.

Confira o órgão responsável pela agricultura no seu município.

MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DO FÓRUM DE LIDERANÇAS DO AGRESTE – FOLIA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO
Aroeiras	Secretaria de Agricultura
Barra de Santana	Secretaria Agropecuária e Meio Ambiente
Campina Grande	Secretaria de Agricultura
Fagundes	Secretaria de Agricultura
Gado Bravo	Secretaria de Agricultura
Gurinhém	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ingá	Secretaria de Agricultura
Itabaina	Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Itatuba	Secretaria de Agricultura
Mogeiro	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Pecuária
Natuba	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Puxinanã	Secretaria de Agricultura
Riachão de Bacamarte	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Salgado de São Felix	Secretaria de Agricultura
Santa Cecília	Secretaria de Agricultura

3.2 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

A formação dos conselhos foi um fato importante para as políticas públicas de desenvolvimento agrário e tem relação com o esforço de promover a plena cidadania da população da zona rural. Esses conselhos são espaços de participação da população na gestão pública, tendo um importante papel na garantia da boa execução dos programas, fiscalizando e controlando os gastos públicos e os resultados alcançados. Também é fundamental que quem faz parte desses conselhos mobilize suas comunidades para o exercício do controle social.

Sempre é importante lembrar que se faz necessária a participação de cidadãos e cidadãs e da sociedade organizada no controle do gasto público, **monitorando permanentemente as ações governamentais** e exigindo o uso adequado dos recursos arrecadados.

Os Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável têm como atribuição descobrir os potenciais de desenvolvimento rural de cada localidade e indicar estratégias e alternativas para melhoria das condições de vida de populações rurais por meio da elaboração e implementação dos Planos de Desenvolvimento Rural.

Além disso, devem ser espaços de democracia e, principalmente, devem atuar como verdadeiros agentes de controle social das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural no município.

Os CDRS existem em três instâncias: nacional, estadual e municipal. Tendo como principais atribuições:

CONSELHO/INSTÂNCIA	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF)	<ul style="list-style-type: none">■ propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas no país;■ promover a articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária, o reordenamento agrário e a agricultura familiar.■ promover a articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária, o reordenamento agrário e a agricultura familiar.
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS)	<ul style="list-style-type: none">■ propor políticas públicas, discutir e promover a articulação e adequação das políticas de desenvolvimento rural no estado.
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)	<ul style="list-style-type: none">■ definir as prioridades das ações que contribuam para o desenvolvimento do meio rural do município;■ acompanhar a elaboração e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural; garantir a integração dos demais conselhos do município que possuam ações no meio rural;■ controlar e avaliar a política municipal de Desenvolvimento Rural;■ difundir informações que possibilitem a população do município o conhecimento do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Em relação ao desenvolvimento rural, os conselhos começaram a ser utilizados nas políticas públicas a partir de meados dos anos 1990. Para acessar as políticas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), criado em 1996, os municípios necessitavam criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

É no Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável que deve se dar a discussão das políticas agrícolas e de controle da aplicabilidade dos recursos destinados a esta política, bem como à promoção das articulações referentes ao desenvolvimento rural sustentável de cada município. Os CMDRS serão compostos por representantes do poder público municipal, das organizações de agricultoras/es familiares, de beneficiárias/os do Programa Nacional da Reforma Agrária, das organizações da sociedade civil e das entidades parceiras; dessa forma, apresentam-se como importantes espaços para a articulação de pequenas/os agricultoras/es nas discussões e decisões sobre o desenvolvimento rural do seu município.

Os conselhos como o CMDRS foram formados como contrapartida à exigência legal para a obtenção de recursos públicos por parte dos municípios e por isso, não expressavam uma dinâmica local significativa. Com o passar do tempo, foram ganhando importância, mas em muitos casos, ainda são frágeis, pois contam com pouca ou nenhuma participação ativa da sociedade.

Em todos os municípios do Território do Folia, existe Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, embora em alguns ele não funcione regularmente.

Em muitos desses conselhos estão presentes os/as secretários/as de Agricultura (que geralmente assume a presidência do Conselho), não havendo ampla participação da população rural. Na maioria dos casos, os Conselhos limitam-se às atividades rotineiras de controle, que reproduz os costumes e, sobretudo, poderes locais consolidados. Parte muito significativa dos Conselhos reúne-se apenas para elaborar o Plano de Trabalho, por convocação da Prefeitura ou da extensão rural e as pessoas do município e principalmente a população rural, desconhecem sua existência.

Mesmo com essas limitações, o CMDRS é um importante espaço que deve ser ocupado pela sociedade, por agricultoras e agricultores, pois sua participação, juntamente com a participação do poder público, no processo decisório, na direção e na gestão das políticas públicas, abre novas possibilidades para o desenvolvimento local, permitindo que sejam conhecidas as reais necessidades da agricultura familiar, e também que as soluções sejam compatíveis com a realidade local.

COMO PARTICIPAR?

As regras para participação no CMDRS constam na Lei de Criação do Conselho e em seu Regimento Interno. Cada Conselho possui suas regras, mas geralmente a composição do CMDRS conta com a participação de representação de agricultoras e agricultores através de suas Associações, portanto é importante fazer parte dessas organizações para garantir sua representação no CMDRS. Ressaltamos que mesmo não fazendo parte do Conselho, qualquer pessoa pode participar de suas reuniões e acompanhar suas ações.

INSTÂNCIAS DECISÓRIAS E ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO CONSTRUÍDOS PELA SOCIEDADE

SINDICATOS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Os sindicatos são organizações de representação dos interesses da classe trabalhadora, exercendo papel fundamental na sua organização para a luta por uma sociedade justa e democrática, pressionando pela ampliação dos limites dos direitos individuais e coletivos.

O sindicalismo rural brasileiro foi criado na década de 1960, seguindo o modelo do sindicalismo urbano. Foi estruturado na forma de representação paralela entre patrões e a classe trabalhadora. Cada uma destas categorias teve a sua estrutura sindical reconhecida e regulamentada pelo Estado, como previsto na Constituição Federal de 1988.

O sindicalismo dos trabalhadores rurais foi organizado na forma de Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTRs) ao nível dos municípios, nas Federações de Trabalhadores na Agricultura (FETAGs) nos estados e na Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), órgão sindical superior em nível nacional.

Com a criação da Lei da Agricultura Familiar (Lei n. 11.326 de 24 de julho de 2006) que reconheceu oficialmente a agricultura familiar como profissão no mundo do trabalho, foram criadas novas organizações de representação sindical com vistas a disputar e consolidar a identidade política de agricultor familiar, como a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – FETRAF, criada em 2001 e os Sindicatos dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF.

Tanto STTR como SINTRAF são importantes espaços de representação de agricultoras e agricultores.

COMO PARTICIPAR?

Qualquer agricultor ou agricultora maior de 16 anos pode se filiar ao STTR ou ao SINTRAF, basta comparecer a sede sindical e se informar sobre que documentos deve apresentar.

COMISSÕES MUNICIPAIS PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO

Criadas em 2003 pela Articulação Semiárido Brasileiro, as Comissões Municipais surgem no âmbito do Programa de Formação e Mobilização Social para Convivência com o Semiárido (PIMC) com o objetivo de mobilizar as comunidades rurais, associações, sindicatos e Igrejas para discutir as ações de Convivência com o Semiárido e identificar as famílias e comunidades rurais a serem atendidas com as cisternas de placa para guardar água para consumo humano.

As Comissões surgem como estratégia para desmontar a velha política da Indústria da Seca, do controle que poderosos exerciam sobre as famílias rurais na oferta de água como moeda de troca e da compra de votos. As Comissões aproximam a população de seus direitos, sem intermediários.

Com o passar dos anos, esses espaços deixaram de ser somente pra articular Programas e políticas públicas governamentais e passaram a ser também espaço de formação e articulação para a incidência política, onde agricultoras/es e lideranças se fortalecem entre si para ocupar outros espaços de decisão, muito mais fortalecidas/os e emponderados na luta para que as políticas públicas cheguem realmente trazendo dignidade e melhorem a vida da população rural.

Essas Comissões são compostas exclusivamente por membros da sociedade civil organizadas em STTRs, SINTRAFs, Associações, Igrejas e grupos informais que se identificam com o trabalho social e voluntário.

COMO PARTICIPAR?

Não precisa de cadastro, basta procurar as pessoas já envolvidas no seu município e expor sua decisão ou da comunidade/organização e passar a participar das reuniões, onde são orientadas sobre o objetivo da Comissão e o papel de cada pessoa/organização dentro desse espaço.

BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES (BSC)

Os Bancos Comunitários de Sementes são espaços de resistência e conservação da agrobiodiversidade e também de troca de conhecimentos, onde as famílias armazenam suas sementes de forma adequada física e ambientalmente, de forma a garantir autonomia e segurança no plantio dos roçados no período chuvoso.

Os bancos de sementes também são espaço de organização de agricultores e agricultoras familiares em comunidades rurais, onde discutem a problemática local e buscam alternativas de convivência com o semiárido e políticas públicas direcionadas e contextualizadas nas suas realidades, entre elas a questão da semente.

Mas não só isso. O banco de sementes é também uma espécie de poupança comunitária em que as famílias guardam suas sementes de melhor qualidade, poupando para o momento de chegada das chuvas. Essa semente guardada garante que o plantio seja feito no tempo certo, garantindo a preservação de sua história, a ligação com seu lugar, além de ser adaptada àquele solo, resistente a variações climáticas, produzidas e armazenadas sem o uso de agrotóxicos e transgênicos, herdadas de seus ancestrais e que garantirão o futuro com sementes de qualidade que permanecerão com seus filhos e netos.

Cada comunidade ou região tem sua autonomia e formas próprias de gestão dos bancos de sementes. De forma geral, acontece a produção familiar e/ou comunitária de sementes nos roçados. Depois são estocadas de maneira coletiva para, futuramente, serem distribuídas nos próximos momentos de plantio. No ano seguinte, as famílias devolvem as sementes ao banco para armazenamento comunitário com uma quantidade a mais para garantir o aumento dos estoques do BSC. Essa é uma prática que vem acontecendo há muito tempo, acompanhada de momentos de avaliação e planejamento nas comunidades.

Agricultoras e agricultores que participam dos bancos comunitários, além de armazenarem suas sementes, que pode ser em um local construído para este fim ou na casa de alguma família agricultora, promovem feiras de trocas, para que as variedades crioulas possam ser conhecidas e apresentadas à outras comunidades, a fim de que essas sementes sejam cultivadas em outras comunidades ou municípios, garantindo assim cada vez mais a multiplicação e resistência daquela variedade crioula naquele local.

Os bancos de Sementes Comunitários são de sementes não só para alimentação humana, mas também de sementes forrageiras para a alimentação animal.

COMO PARTICIPAR?

Não existe um passo a passo para implantação e participação em um banco de sementes. Geralmente as famílias organizadas em uma associação, e a partir das discussões, são convidadas a participar de intercâmbios dentro do município ou fora dele para ver experiências de outras famílias agricultoras e a partir das experiências trocadas e do potencial apresentado, podem criar um Banco de Sementes.

FUNDOS ROTATIVOS SOLIDÁRIOS (FRS)

É um espaço de organização comunitária de gestão coletiva criado para fortalecer as comunidades, podendo ser de bens e/ou serviços, através de um sistema de créditos e débitos voltados para o fortalecimento da agricultura familiar agroecológica, gerido de modo compartilhado pelas pessoas associadas e gestoras/es do fundo.

É um Fundo porque reúne recursos (financeiros, mão de obra, sementes, etc.). É Rotativo porque os recursos giram, circulam entre todas as pessoas que participam. É Solidário porque a pessoa recebe o benefício, mas também pensa nas outras pessoas que fazem parte do grupo. Quando a família que faz parte do fundo consegue um benefício, ela assume a responsabilidade de devolver para o fundo o valor do bem recebido (ou aquela quantia determinada pelo grupo) para que ela ou outra família possa ser beneficiada novamente. Dessa forma, o fundo permanece e continua alimentando o ciclo.

Essa forma de organização facilita o acesso a projetos já que a forma de devolução permite que um maior número de famílias sejam beneficiadas, a partir do recurso devolvido de acordo com as condições de cada integrante ou do acordo feito entre as pessoas participantes.

COMO PARTICIPAR?

Os critérios para participação variam de grupo para grupo, mas em geral, as famílias interessadas em fazer parte do grupo, são convidadas a conhecer o regimento interno do Fundo e os critérios de participação e em seguida é feito um pequeno cadastro. A partir daí, passa a participar das reuniões e a compor o FRS.

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS

As Associações comunitárias estão em todos os municípios da região do FOLIA. São organizações jurídicas de direito privado sem fins lucrativos de grande importância para comunidade. As associações tem como objetivo organizar agricultoras e agricultores a partir da união de ideias em torno dos mesmos propósitos, trabalhar o bem comum. É na associação que as pessoas planejam para buscar ações de melhoria para sua comunidade e forças para representa-la de maneira mais eficaz na busca por direitos comuns. As associações tem suas reuniões mensais e assembleias anuais para prestação de contas.

As associações tanto de comunidades, quanto dos Assentamentos da Reforma Agrária ganharam força e visibilidade no acesso a Políticas Públicas, a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). As associações também se mobilizam para adquirir equipamentos através de fundos públicos.

Atualmente as Associações também estão sendo utilizadas pelas agricultoras/es filiadas/os como fonte documental para conseguirem com mais facilidade benefícios assistenciais e previdenciários junto ao INSS, bem como, no caso das/os Assentadas/os da Reforma Agrária, sua DAP Jurídica para facilitar o acesso a Programas de Compras Institucionais.

COMO PARTICIPAR?

As pessoas interessadas em se associarem numa Associação devem procurar a diretoria para apresentar sua solicitação e conhecer as regras estatutárias para sua admissão e participação na Associação. Geralmente é cobrada uma pequena contribuição mensal para manutenção das atividades e, se for o caso, uso dos serviços oferecidos pela Associação.

Agora que já conhecemos os espaços de participação para construção do desenvolvimento rural sustentável de nosso município, vamos colocar em prática o que aprendemos!

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:

ASA BRASIL. Articulação Semiárido Brasileiro. As Comissões Municipais da ASA Brasil. Disponível em: <<http://www.asabrasil.org.br>>.

Cartilha fundos solidários. Disponível em: <http://camp.org.br/files/2014/07/Cartilha-Fundos-Solidarios-Reg-Sul.pdf>.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estudos Socioeconômicos. A importância da organização sindical dos trabalhadores. Nota Técnica Número 177. Abril de 2017. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec177ImportanciaSindicatos.pdf>>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. IBGE. Mesorregiões, microrregiões e municípios. Rio de Janeiro. 2011.

MOURA, J. T. V. de. Os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDR) e a construção democrática: esfera pública de debate entre agricultores familiares e o estado? Organizações rurais & Agroindustriais, Lavras, v.9, n.2, p. 241-255, 2007.

PEREIRA, J. R.; REZENDE, J. B. Gestão Pública Municipal. ed. Curitiba, PR: CRV, 232 p., 2017.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. Para que serve e o que faz o movimento. Série Educação Política do DIAP Brasília, DF: DIAP, 2013.

VARANDA, Ana Paula. Políticas públicas e cidadania. Oficina Participação, Direitos e Cidadania. Laboratório Herbert de Souza – Tecnologia e cidadania, 2013. Disponível em: <<http://www.mobilizadores.org.br/wp-content/uploads/2014/05/cartilha-politicas-publicas-e-cidadania.pdf>>.

Realização



CENTRAC
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

Apoio



MISEREOR
• IHR HILFSWERK